



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVÊNIO Nº. 432 /2017

PROCESSO SES Nº. 001/0001/005.225/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM FACE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DA SAÚDE.

Pelo presente, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade, na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Prof. Dr. DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, RG n.º. 4.509.000-2 e inscrito no CPF n.º.791.037.668-53 doravante denominada SECRETARIA, e de outro, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONAS DONIZETTE FERREIRA, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 18.567.314-4 e inscrito no CPF 096.964.508-26, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, em face do contrato de financiamento do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;
- que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;
- que o Sistema Único de Saúde- SUS tem como princípio o acesso universal e igualitário às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- o Contrato de Empréstimo nº 3051/OC-BR, firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento de Gestão Estadual da Saúde, visando contribuir para a melhoria das condições de saúde da população do Estado de São Paulo;
- que para alcançar esse objetivo é necessário investir na estruturação das Redes Regionais de Atenção à Saúde - RRAS, ampliando, desta forma o acesso, a qualidade e a integridades dos serviços;
- que o investimento nas RRAS deve se dar na sua infraestrutura e em equipamentos que respondam ao novo modelo de organização do sistema de saúde, focado em redes de atenção, expandindo e adequando a rede de atenção primária, os centros especializados e os centros hospitalares de referência;
- que a estruturação das RRAS permitirá ampliar e melhorar a capacidade resolutiva e a integração da rede de saúde no âmbito territorial do Estado de São Paulo, melhorando, desta forma, o desempenho da gestão e do sistema, com otimização dos recursos e melhor relação custo-efetividade dos serviços;
- que a natureza do Projeto proposto exige uma integração de ações públicas, bem como o estabelecimento de parcerias intersetoriais e intergovernamentais,

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, *com lastro no Contrato de Empréstimo nº 3051/OC-BR, firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento de Gestão Estadual da Saúde*, tem como objeto a promoção de ações articuladas entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à organização das ações e serviços de saúde, de diferentes complexidades, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscarão organizar a integralidade das ações e serviços de saúde em todo o território da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS, de modo a:

- a) Construir Novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Endereços, características, condições legais do(os) terreno(os) e tempo estimado da Obra, deverão constar do Plano de Trabalho, anexo e parte integrante desta Minuta de Convênio;
- b) Reformar e ou Ampliar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS - Endereço, extensão da reforma e ou ampliação, especificações e tempo estimado da obra, deverão constar do Plano de Trabalho, anexo e parte integrante desta Minuta de Convênio;
- c) Atender a novos perfis epidemiológicos;
- d) Estabelecer novo modelo organizacional no SUS/SP;
- e) Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora do Sistema;
- f) Fortalecer a capacidade de gestão da SES;
- g) Aumentar a capacidade de apoio, acompanhamento e monitoramento da Atenção Básica;
- h) Promover a integração dos serviços de saúde de referência regional;
- i) Estruturar a RRAS.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DA SAÚDE

O Projeto objetiva aumentar a oferta e qualidade dos serviços de assistência, melhorando as condições de saúde da população do Estado de São Paulo, além de reforçar o processo de regionalização do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado, por meio da estruturação das RRAS, mediante instrumentos que possibilitem reordenar o processo assistencial a partir da Atenção Primária, ponto inicial de contato dos usuários com o SUS e sua integração eficaz com os demais níveis da rede, compreendendo:

- a) melhorias na gestão do SUS no Estado de São Paulo e na estrutura da SES/SP;
- b) estruturação das RRAS;
- c) gerenciamento, monitoramento e avaliação do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

Além daqueles estabelecidos no Contrato firmado entre o Estado de São Paulo e o BID, incumbirá à SES, entre outras:

- a) Apoiar ações para capacitar e qualificar, em parceria com o Município, os profissionais que atuam na Atenção Básica;
- b) Desenvolver e apoiar a implementação da Regulação e informatização da Rede;
- c) Formular, atualizar e implantar as Linhas de Cuidado priorizadas pelo Projeto;
- d) Elaborar estudos de implantação de transporte sanitário;
- e) Reorganizar os pontos de atenção de alta e média complexidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

- f) Promover a capacitação de profissionais no Nível Central e nos Departamentos Regionais;
- g) Avaliar a necessidade de reforma e ou ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, indicados pelo Município, no âmbito do Projeto;
- h) Construir e Equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS nos Municípios participantes do Projeto, mediante análise técnica de necessidades;
- i) Transferir ao município recursos para a reforma ou ampliação das unidades a cargo dos municípios integrantes deste convênio, após análise e aprovação das solicitações;
- j) Transferir ao Município a posse das Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas;

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Reformar e ou Ampliar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS nos Municípios participantes do Projeto, mediante análise técnica de necessidades;
- b) Cooperar com a SES nas ações de implementação do modelo de gestão das Redes de Atenção à Saúde (RASS);
- c) Fornecer à SES todas as informações necessárias para o desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde;
- d) Cooperar para a implantação de sistemas de informatização, ou favorecer a interoperabilidade entre os sistemas existentes;
- e) Designar e disponibilizar, quando solicitado, os profissionais que atuam na Atenção Básica para participarem dos processos de capacitação, educação permanente, certificação e demais ações correlatas, voltadas ao aprimoramento profissional;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

- f) Participar do processo de implantação das Centrais de Regulação Municipais, no âmbito de seu Município, adotar os protocolos estabelecidos e disponibilizar as vagas dos serviços sob a sua gestão para as mesmas;
- g) Identificar nas edificações a necessidade da reforma e ou ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS no Município no âmbito do Projeto;
- h) Ceder área para a construção, reforma e ou ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravames, e de acordo com as especificações exigidas pela SES, para dar condições ao Estado de proceder às licitações e à execução das respectivas obras. Em caso de construção, mediante Termo de Permissão de Uso Condicionada do Município para a Secretaria;
- i) Receber e implantar os serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS construída, reformadas e ou ampliadas no âmbito do Projeto;
- j) Outorgar, no âmbito de sua competência, todas as aprovações, autorizações e licenças necessárias à consecução das ações de intervenção no território do Município;
- k) Designar pessoal técnico qualificado para acompanhar o desenvolvimento, quando solicitado, e responsabilizar-se pela implantação, no âmbito municipal, de novas tecnologias e programas, e das linhas de cuidado, assim como para a implantação do sistema de monitoramento, avaliação e controle da Atenção Básica;
- l) Comprometer-se a destinar os recursos necessários para o custeio da operação e a manutenção, de forma adequada, das unidades construídas, reformadas e ou ampliadas, e seus equipamentos, no âmbito do Programa, alocando nos orçamentos municipais anuais esses recursos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

- m) Elaborar e enviar a Unidade de Coordenação do Projeto na SES/SP, relatórios semestrais de acompanhamento relativos à conservação e manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, construídas, reformadas e ou ampliadas e seus equipamentos, até o final do período de duração do projeto.
- n) Franquear o acesso aos auditores do BID, se necessário, para as futuras verificações do estado de conservação dos ativos construídos, reformados e ou ampliados e adquiridos, pelo período de cinco anos após a conclusão de cada obra realizada no âmbito do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Convênio poderá ser a consenso dos partícipes, e em qualquer momento, aditado, suprimido, reti-ratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando convalidado o Ajuste celebrado pelo Município em 10 de dezembro de 2017 e, por consequência, todos os atos praticados desde sua assinatura, afetos ao fim por aquele colimado e reiterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E., em até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmamos presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 14 de Novembro de 2017


Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



JONAS DONIZETTE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:



Nome: **Cármino Antonio de Souza**
RG: **4.788.365-0**

Nome:
RG:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SES: 001/0001/005.225/2014
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚMERO DO CONVÊNIO: (*)
TIPO DE CONCESSÃO: (**)INVESTIMENTO
EXERCÍCIO:
ADVOGADO(S): (***)

Pelo presente Termo damos-nos por notificados para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

SÃO PAULO, 17 DE Novembro DE 2017.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

NOME E CARGO: **DAVID EVERSON UIP** - Secretário de Estado da Saúde

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

NOME E CARGO: **JONAS DONIZETTE FERREIRA** – Prefeito Municipal

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete.prefeito@campinas.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

(*) QUANDO FOR O CASO.

(**) AUXÍLIO, SUBVENÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO.

(***) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

O município de Campinas tem 243 anos, e a Prefeitura Municipal foi fundada em 1892. O município possui população em torno de 1.115.000 habitantes (Censo 2010) e faz parte da região metropolitana, sendo **referência em saúde para aproximadamente 3.500.000 habitantes**, pois oferece retaguarda ambulatorial e hospitalar para as cidades do entorno. Atualmente possui em seu quadro cerca de 24.800 funcionários distribuídos em 25 secretarias da administração direta. Além destes ainda agrega mais 12 órgãos ligados a administração indireta (CAMPREV, CEASA, CIATEC, COHAB, EMDEC, IMA, HMMG, Mata Santa Genebra, SANASA, SETEC, FUMEC).

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma Rede de Assistência à Saúde em todos os níveis de complexidade, agregando 64 Unidades Básicas, 04 Pronto Atendimentos, 03 Ambulatórios de Especialidades, 02 hospitais sendo uma autarquia municipal - Hospital Municipal Mario Gatti e o Complexo Hospitalar Ouro Verde, 01 SAMU, 03 CAPS adulto, 02 CAPS Infantil e 02 CAPS AD, 02 residências terapêuticas e 05 Serviço de Atendimento Domiciliar.

Diante desta rede complexa os esforços do município em promover uma estruturação dos espaços de forma qualificada não tem sido suficientes para atender as necessidades e anseios da população.

Em contrapartida, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, tem investido e trabalhado constantemente para a melhoria das condições de saúde da população, tendo como estratégia principal a conformação de Redes Regionais de Atenção à Saúde, sob a lógica da regionalização, com ênfase na estruturação da Atenção Básica como Ordenadora do Sistema, entendendo que seja esta a principal ferramenta de enfrentamento ao desafio imposto pela fragmentação identificada no atual Sistema de Saúde Público.

Ao encontro do que vem sendo desenvolvido no âmbito do Estado de São Paulo, o Governo do Estado, por meio do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde, alocará recursos em ações e tecnologias voltadas ao apoio da Gestão em Saúde, sob a perspectiva do aperfeiçoamento das Redes Regionais de Atenção à Saúde e capacitação dos profissionais do SUS-SP. Estão previstos investimentos em tecnologias estruturantes, tais como estudos técnicos, sistemas de Regulação e informatização das Redes, bem como em infraestrutura de equipamentos de saúde e adequação dos Departamentos Regionais de Saúde das Regiões priorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante do exposto, Campinas se mostra apta a participar do Projeto Saúde em Ação, a ser implantado pela Secretaria de Estado da Saúde em parceria com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A. Informações Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ: 51.885.242/0001-40

Nome: Jonas Donizette Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

RG: 18.567.314-4

CPF: 096.964.508-26

Endereço: Avenida Anchieta, n º 200, Centro - Campinas/SP, CEP: 13.015-904.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objetivo do Convênio é o desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo – Programa Saúde em Ação, visando à organização das ações e serviços de saúde, de diferentes complexidades, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscarão organizar a integralidade das ações e serviços de saúde em todo território da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Alcançar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único no Município e Região de Campinas (onde a Prefeitura está localizada), de modo a:

- a) Construir novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, através da Unidade de Coordenação do Projeto-UCP, o desenvolvimento dos Projetos e execução das obras em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

terrenos identificados e disponibilizados de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme previsto no Projeto de Fortalecimento da Gestão da Saúde do Estado de São Paulo;

- b) Reformar e ou ampliar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, através de repasse ao município de acordo com Projeto aprovado pela UCP – Unidade de Coordenação do Projeto;*
- c) Atender a novos perfis epidemiológicos;*
- d) Estabelecer novo modelo organizacional no SUS/SP;*
- e) Fortalecer a Atenção Básica como ordenadora do Sistema;*
- f) Fortalecer a capacidade de gestão da SES;*
- g) Aumentar a capacidade de apoio, acompanhamento e monitoramento da Atenção Básica;*
- h) Promover a integração dos serviços de saúde e referência regional;*
- i) Estruturar a Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS.*

As competências de cada parte estão descritas e definidas no Convênio a que este Plano de Trabalho é parte integrante.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A execução do presente Convênio ocorrerá de forma contínua e quando a Prefeitura / Entidade parceira ou o Estado identificar uma ação pertinente ao objeto acima descrito, caberá a apresentação de Projeto específico.

Havendo a necessidade de repasse de recurso financeiro à Prefeitura / Entidade, este deverá ser formalizado através de Convênio Específico.

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

No caso das construções novas (UBS's e CAPS's), e das capacitações não se aplicam repasses de recursos financeiros aos municípios.

Estão previstos repasses de recursos no caso das Reformas das Unidades Básicas de Saúde ou CAPS previamente indicados pelo município, em Convênio específico, validados pelo DRS correspondente e aprovados pelo Projeto.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No caso das Reformas das Unidades de Saúde que pressupõem desembolso de recurso a ser repassado nos termos do item IV do presente documento, deverá ocorrer dentro de previsão estabelecida em Plano de Trabalho aprovado na ocasião da formalização do ajuste, em convenio específico.

VII – UNIDADES QUE FAZEM PARTE DESTE CONVÊNIO

OBRA NOVA

UBS Perseu Leite de Barros

Endereço: Rua Exp. Mário Ribeiro Do Amaral - Bairro Vila Perseu Leite De Barros.

UBS Santos Dumont

Endereço: Quadra B, Qt 9500, Loteamento - Parque Industrial Jardim Lisboa.

UBS Satélite Íris I

Endereço: Rua Reverendo José Coelho Ferraz, Loteamento Cidade Jd. Satélite Íris.

UBS Satélite Íris II

Endereço: Rua Ana Monteiro Erbeta X R. Antonio Fonsechi.

UBS DIC VI

Endereço: Rua Julião Simões, Quarteirão 1273 - Js. Melina I.

UBS Saúde Florence

Endereço: Rua Oswaldo - Jardim Florence.

UBS Nova América

Endereço: Rua Antonio Fidelis S/N, Quadra A - Jd. Nova América.

UBS Esmeraldina

Endereço: Rua Vitor Meireles, 275 - Jd. Esmeraldina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS Boa Vista

Endereço: Rua Dos Cambarás Confrontando Com Rua Dos Salgueiros.

UBS São Cristóvão

Endereço: Rua Martinho Lutero, 121 - Jd Ademar De Barros.

CAPS AD III Campinas

Endereço: Av. Pref. Faria Lima, N 486- Pq. Itália

REFORMA

UBS São Quirino

Endereço: Av. Diogo Álvares, 1450 - São Quirino.

UBS Jardim Aeroporto

Endereço: Rua Cairi, 315 - Lote 14,15 E 16 - Vila Aeroporto.

UBS São José

Endereço: Av. José Carlos Amaral Galvão, 184 - Jardim São José.

UBS Integração

Endereço: Rua Zocca, 161 - VI Castelo Branco.

UBS Parque Floresta

Endereço: Rua Flávio Marinho Mendes Nº 150 /Rua Clemente João Milani - (Antiga Rua 09).

UBS Jardim Conceição

Endereço: Rua Dr. Silvino De Godoy, 40 - Jd. Conceição.

UBS Costa E Silva

Endereço: Rua Joaquim Manoel De Macedo, S/N Fazenda Santa Genebra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS Ipaussurama

Endereço: Av. Marcio Egidio De Souza Aranha, 315 - Jd. Ipaussurama

CAPS Noroeste Integração

Endereço: Rua Zocca, Nº 150 - Vila Castelo Branco.

VIII - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO


Início: a partir da data de assinatura

Previsão de Término: junho de 2019

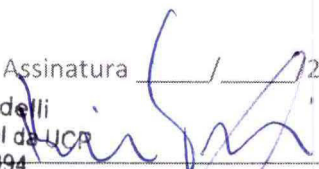
IX – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/201__


Jonas Donizette Ferreira
Prefeito Municipal

Data da Assinatura ____/____/201__


Ricardo Tardelli
Coordenador Geral da UCP
RG: 6.303.394

Responsável na UCP – BID

Data da Assinatura 17/11/2017


David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo